



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

1001 98
um

AUTÓGRAFO Nº 48, DE 2022

PROJETO DE LEI Nº 54, DE 2022 (com emenda)

Reajusta os valores dos subsídios do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei reajusta os valores dos subsídios do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais.

Art. 2º - Ficam reajustados em 24,9205% (vinte e quatro inteiros, nove mil duzentos e cinco décimos de milésimos por cento) os subsídios mensais do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários do Município de Toledo.

Art. 3º - A partir de 1º de maio de 2022, vedado qualquer acréscimo pecuniário, os subsídios mensais passam a ter os seguintes valores:

I - prefeito: R\$ 31.359,71 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos);

II - vice-prefeito: R\$ 15.679,86 (quinze mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos); e

III - secretários municipais: R\$ 13.327,87 (treze mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo único - A recomposição dos valores dos subsídios dar-se-á anualmente, preferencialmente no mês de março, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no exercício anterior, de 1º de fevereiro a 31 de janeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 2 de maio de 2022.


LEOCLIDES BISOGNIN

Presidente da Câmara Municipal